

## EDITAL CONVOCATÓRIO Pregão Eletrônico nº 2021.05.05.1

### 1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE** sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, VÁRZEA ALEGRE - Ceará, por intermédio da Pregoeira e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 014, de 04 de Janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

### 2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

#### 1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a locação de veículos diversos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Várzea Alegre/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

#### 2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

[www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes); [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br) e [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

[bllcompras.com](http://bllcompras.com).

#### 3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **07 de Maio de 2021 as 08:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **19 de Maio de 2021, às 08:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **19 de Maio de 2021, às 08:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

#### 4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE está localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro – VÁRZEA ALEGRE/CE, CEP. 63.540-000, telefone: (88) 3541-2893.



## 5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.39.00
07	01	04.122.0037.2.020.0000	3.3.90.39.00
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.39.00
10	01	10.301.0171.2.049.0000	3.3.90.39.00

## 6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **blcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**blcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@blcompras.com](mailto:contato@blcompras.com).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **blcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou postos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

- 6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

## **7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do

item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da bllcompras.com fará sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “Aberto e Fechado”, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## **10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail ([licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br)) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (blcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto, quando for o caso, e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital. 11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **12.0 DA HABILITAÇÃO**

### **12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de inscrição/registo junto ao Conselho Regional de Administração – CRA.

p) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

p.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;

q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

Observação: Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica [bllcompras.com](http://bllcompras.com), poderão ser anexados no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.

### **13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.



14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

### **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

### **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do [bllcompras.com](http://bllcompras.com) e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com), ou pelo e-mail [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br).

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com), ou pelo e-mail [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de VÁRZEA ALEGRE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de VÁRZEA ALEGRE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br), ou no próprio chat da plataforma do blcompras.com “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

## **22. DOS ANEXOS**

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Várzea Alegre/CE, 05 de maio de 2021.

.....  
Maria Fernanda Bezerra  
Pregoeira Oficial

Setor de  
Licitação



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

**VÁRZEA  
ALEGRE**  
170 ANOS  
Tudo é mais de encostas e ri



MUNICÍPIO ATRIBUÍDO  
unicof  
DECEM 2011 2014

MUNICÍPIO  
VERDE

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.05.1



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1 - Locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE.

### 2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - A referida contratação faz-se necessária tendo em vista as necessidades das diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE, no que se refere ao atendimento a população, bem como pela necessidade de garantir o deslocamento de pessoal para o desenvolvimento de diversas atividades inerentes aos trabalhos realizados.

2.2 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

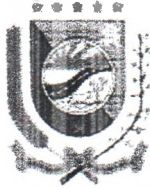
### 3 - DESCRIÇÕES DOS VEÍCULOS E ORÇAMENTO BÁSICO:

3.1 - Quantidades e especificações mínimas, a ver:

#### Lote 01 - Veículos de Passeio

Item	Especificações	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	Locação de 02 (dois) veículos, tipo passeio, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, em perfeito estado de conservação e funcionamento (com no máximo 05(cinco) anos de uso), com capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, destinado ao atendimento das necessidades de deslocamento da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação.	Mês	12	6.200,00	74.400,00
2	Locação de 03 (três) veículos, tipo passeio, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, em perfeito estado de conservação e funcionamento (com no máximo 05(cinco) anos de uso), com capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, destinado ao atendimento das necessidades de deslocamento da Estratégia Saúde da Família (Saúde Família e Saúde Bucal) para os Distritos de Canindezinho (distante a 20 km da sede), Ibicatu (distante a 30 km da sede) e Riacho Verde (distante a 20 km da sede), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12	9.800,00	117.600,00
Total					192.000,00

*C A @*  
*[Signature]*



**Lote 02 - Motocicletas**

Item	Especificações	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	Locação de 03 (três) motocicletas, potência mínima de 125cc, em perfeito estado de conservação e funcionamento (com no máximo 05(cinco) anos de uso), destinado ao atendimento das necessidades de deslocamento da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação.	Mês	12	3.500,00	42.000,00
<b>Total</b>					<b>42.000,00</b>

**Lote 03 - Caminhões**

Item	Especificações	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão (com motorista), com carroceria, capacidade mínima de 04 toneladas, motor a diesel, em perfeito estado de conservação e funcionamento, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	Diária	528	450,00	237.600,00
2	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão baú (com motorista e combustível), por FRETAMENTO, motor a diesel, capacidade mínima de 4,5t, em perfeito estado de conservação e funcionamento, destinado ao transporte de medicamentos da COASF quando houver a necessidade, sendo de até 1.200Km por frete, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	Frete	12	3.900,00	46.800,00
<b>Total</b>					<b>284.400,00</b>

**Lote 04 - Micro-ônibus**

Item	Especificações	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	Locação de 01 (um) veículo tipo micro ônibus (com motorista e combustível), motor a diesel, com capacidade mínima de 28 lugares, com ar condicionado, com no máximo 10 anos de uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, destinado ao transporte de ida e volta dos pacientes, que fazem tratamento de hemodiálise, de suas residências a região do CRAJUBAR/CE, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12	12.800,00	153.600,00
<b>Total</b>					<b>153.600,00</b>

3.2 - Os veículos utilizados para execução dos serviços deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código Nacional de Trânsito, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório, devendo ainda ser mantido, o veículo, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene.

3.3 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

3.4 - Os veículos futuramente contratados de forma mensal, deverão permanecer em disponibilidade exclusiva para execução dos serviços junto à(s) Secretaria(s) competente(s).

3.5 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Várzea Alegre com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

#### **4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO**

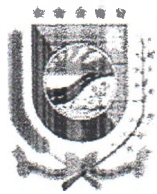
4.1 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento dos serviços contratados em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Erário Municipal.

4.2 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM-FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE

"Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal"





notificação.

4.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

4.4 - Havendo prorrogação do prazo de vigência, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.

#### 5 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 - O prazo de vigência do(s) futuro(s) contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, da Lei nº 8.666/93, convindo as partes contratantes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.39.00
07	01	04.122.0037.2.020.0000	3.3.90.39.00
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.39.00
10	01	10.301.0171.2.049.0000	3.3.90.39.00

#### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 - Obrigam-se LOCATÁRIO e LOCADOR a cumprir fielmente os regramentos discriminados no Contrato e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, obrigando-se ainda a:

##### - LOCATÁRIO

7.2 - As obrigações do LOCATÁRIO são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

##### - LOCADOR

7.3 - As obrigações do LOCADOR são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

#### 8 - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado ao LOCADOR transportar pessoas que não sejam autorizadas pela Contratante.

8.2 - É vedado ao condutor trafegar com o veículo sem a devida documentação obrigatória atualizada (certificado de registro e licenciamento do veículo, seguro obrigatório pago, carteira nacional de habilitação de acordo com as leis de trânsito vigentes).

#### 9 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A execução do(s) futuro(s) contrato(s) será(ão) acompanhada e fiscalizada por servidor(a), especialmente designado(a), pelas Secretarias Municipais competentes, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

#### 10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos

*(Handwritten signatures and initials)*



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**



licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

**10.2** - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre/CE, 30 de abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Ivo de Oliveira Leal  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Fernandes de Lima  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

  
\_\_\_\_\_  
Honmarcos Cândido Correia  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.05.05.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Locação de veículos diversos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

### Lote 01 - Veículos de Passeio

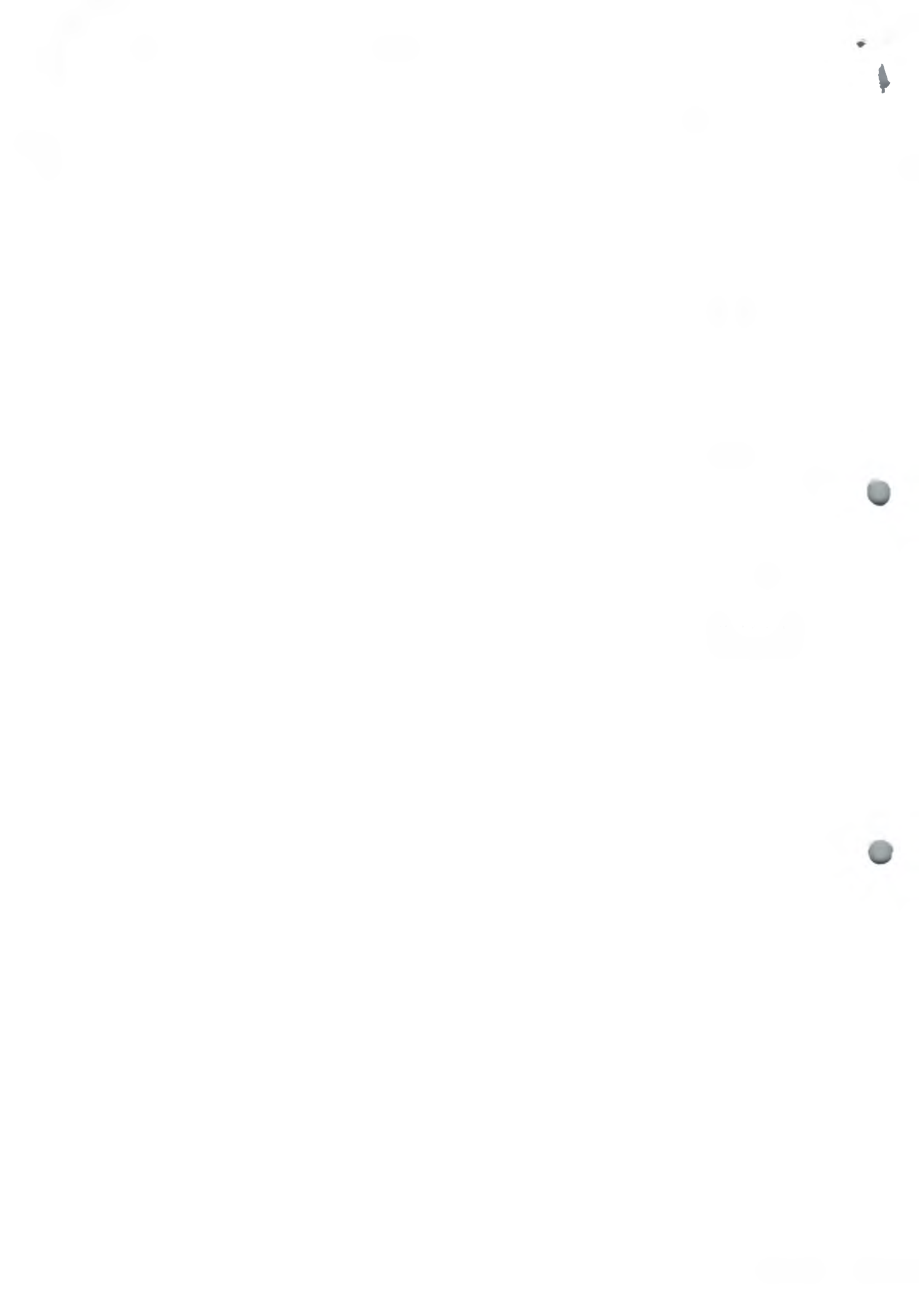
Item	Especificações	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	Locação de 02 (dois) veículos, tipo passeio, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, em perfeito estado de conservação e funcionamento (com no máximo 05(cinco) anos de uso), com capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, destinado ao atendimento das necessidades de deslocamento da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação.	Mês	12		
2	Locação de 03 (três) veículos, tipo passeio, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, em perfeito estado de conservação e funcionamento (com no máximo 05(cinco) anos de uso), com capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, destinado ao atendimento das necessidades de deslocamento da Estratégia Saúde da Família (Saúde Família e Saúde Bucal) para os Distritos de Canindezinho (distante a 20 km da sede), Ibicatu (distante a 30 km da sede) e Riacho Verde (distante a 20 km da sede), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12		
<b>Total</b>					

### Lote 02 – Motocicletas

Item	Especificações	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	Locação de 03 (três) motocicletas, potência mínima de 125cc, em perfeito estado de conservação e funcionamento (com no máximo 05(cinco) anos de uso), destinado ao atendimento das necessidades de deslocamento da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação.	Mês	12		
<b>Total</b>					

### Lote 03 – Caminhões

Item	Especificações	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão (com motorista), com carroceria, capacidade mínima de 04 toneladas, motor a diesel, em perfeito estado de conservação e funcionamento, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	Diária	528		
2	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão baú (com motorista e combustível), por FRETAMENTO, motor a diesel, capacidade mínima de 4,5t, em perfeito estado de conservação e funcionamento, destinado ao transporte de medicamentos da COASF quando houver a necessidade, sendo de até 1.200Km por frete, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	Frete	12		
<b>Total</b>					



Lote 04 – Micro-ônibus

Item	Especificações	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	Locação de 01 (um) veículo tipo micro <b>ônibus (com motorista e combustível)</b> , motor a diesel, com capacidade mínima de 28 lugares, com ar condicionado, com no máximo 10 anos de uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, destinado ao transporte de ida e volta dos pacientes, que fazem tratamento de hemodiálise, de suas residências a região do CRAJUBAR/CE, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12		
<b>Total</b>					

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
 Assinatura do Proponente

↻



**ANEXO III**  
**Pregão Eletrônico N° 2021.05.05.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., situada na .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de VÁRZEA  
ALEGRE, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida  
no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

C



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO N°.....**

Contrato de locação de veículo, que entre si fazem as partes: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, Instituição de Direito Público Interno, através da Secretaria Municipal de ....., inscrita no CNPJ n°....., denominado daqui por diante de **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de ....., residente e domiciliada nesta Cidade, e do outro lado a Empresa/Pessoa Física: ....., denominado de **LOCADOR**, com endereço na ....., devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob n° ..... e CGF/RG sob n° ....., representada neste ato pelo(a) Sr(a). ....., inscrito(a) no CPF sob o n° ....., firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Conforme as prescrições da Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no que couber da Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas demais alterações, nos termos do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 2021.05.05.1.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a locação de veículo(s) destinado(s) ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de ....., conforme descrições constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 - Os serviços serão prestados pelo LOCADOR diariamente, satisfeitas integralmente as necessidades objeto deste Contrato.

3.2 - O regime de execução adotado é o indireto.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO**

4.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ .....(.....), a ser pago de conformidade com a execução dos serviços.

4.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento dos serviços contratados em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Erário Municipal.

4.3 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM-FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

4.4 - O presente Contrato não será reajustado.



## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1** - O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura deste Instrumento, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, da Lei nº 8.666/93, convindo as partes contratantes.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** - Obrigam-se LOCATÁRIO e LOCADOR a cumprir fielmente os regramentos discriminados no Contrato e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, obrigando-se ainda a:

### **- LOCATÁRIO**

**7.2** - Fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços Locados.

**7.3** - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

### **- LOCADOR**

**7.4** - Fica o LOCADOR na obrigação de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.5** - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a Legislação vigente e pertinente (Código de Trânsito Brasileiro), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Secretaria ou Órgão onde estão sendo prestados os serviços.

**7.6** - Manter a LOCATÁRIA informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrem ocorrências extraordinárias.

**7.7** - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora locados, desde salário do motorista, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais que venham a incidir sobre o presente contrato, bem como as infrações de trânsito.

**7.8** - O LOCADOR se responsabilizará por todas as despesas com troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios, enquanto o veículo estiver a serviço desta municipalidade.

**7.9** - Em caso de sinistro, o LOCADOR é o único responsável por todos os danos causados à terceiros, sejam materiais ou pessoais, ainda que não cobertos pelo seguro obrigatório do veículo.

**7.10** - O LOCADOR deverá arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo alugado, bem como fornecer ao LOCATÁRIO a documentação correspondente atualizada.

**7.11** - Arcar com as despesas referentes ao abastecimento de combustível dos veículos, cujo item conste tal exigência.

**7.12** - Fornecer o motorista, devidamente habilitado com a categoria correspondente, para o(s) veículo(s), cujo item conste tal exigência.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES**

**8.1** - É vedado ao LOCADOR transportar pessoas que não sejam autorizadas pela Contratante.

**8.2** - É vedado ao condutor trafegar com o veículo sem a devida documentação obrigatória atualizada (certificado de registro e licenciamento do veículo, seguro obrigatório pago, carteira nacional de habilitação de acordo com as leis de trânsito vigentes).

## **CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO**

**9.1** - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como pelo não pagamento da mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pelo LOCADOR até a sua normalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** - O LOCADOR pagará ao LOCATÁRIO a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, a importância correspondente ao valor dos serviços não realizados, salvo se indicar outro veículo que faça o transporte, devidamente aceito pela Contratante, sendo que o pagamento do mesmo será por conta do LOCADOR.

**10.2** - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente, prejuízo para os beneficiários, multa correspondente à 3% (três por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente ao LOCADOR.

**10.3** - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente ao LOCADOR.

**10.3.1** - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, o LOCATÁRIO fica desobrigado do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pelo LOCADOR.

**10.4** - O LOCADOR, pela sua inadimplência no cumprimento do Contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeito às seguintes sanções:

**10.4.1** - advertência;

**10.4.2** - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

**10.4.3** - impedimento de contratar com a administração;

**10.4.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostos no presente Instrumento.

**11.2** - O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

**11.2.1** - Omissão de pagamento pelo LOCATÁRIO;

**11.2.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.2.3** - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.2.4** - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de VÁRZEA ALEGRE/CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Várzea Alegre - CE, .....

.....  
**CONTRATANTE/LOCATÁRIO**

.....  
**CONTRATADA/LOCADOR**

TESTEMUNHAS:

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....



# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.05.1

## AVISO DE LICITAÇÃO



**Modalidade - Pregão Eletrônico**

**Tipo - Menor Preço por Lote**

**Edital Nº 2021.05.05.1**

**Objeto da Licitação: Locação de veículos diversos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2021.05.05.1.** A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.05.05.1, **do tipo eletrônico**, cujo objeto é a locação de veículos diversos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 19 de Maio de 2021, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 07 de Maio de 2021, às 08:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 05 de Maio de 2021.

Maria Fernanda Bezerra  
Pregoeira Oficial do Município - Várzea Alegre/CE.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO



### **Pregão Eletrônico N° 2021.05.05.1**

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, no Flanelógrafo (Quadro de Avisos e Publicações desta Prefeitura), conforme Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Eletrônico N° 2021.05.05.1, cuja abertura está prevista para o dia 19 de Maio de 2021 às 08:00 horas, para o Objeto: Locação de veículos diversos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 05 de Maio de 2021.

Maria Fernanda Bezerra  
Pregoeira Oficial

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE, em 05 de maio de 2021.

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Flavia Janayna Vilar de Oliveira  
Código Identificador: AB42AD0A

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2021.05.05.1**

**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2021.05.05.1.** A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.05.05.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a locação de veículos diversos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Várzea Alegre/CE, com abertura marcada para o dia 19 de Maio de 2021, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 07 de Maio de 2021, às 08:00 horas. Maiores informações e entrega de propostas nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre – CE, 05 de Maio de 2021.

**MARIA FERNANDA BEZERRA**  
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
Código Identificador: 804E1D51

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.05.04.1 -**  
**F.M.A.S.**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE,** Estado do Ceará, através do seu Prefeito Municipal, o Sr José Helder de Carvalho Máximo, bem como pela sua Secretária de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, a Sra. Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino, em cumprimento a Ratificação procedida pela referida Secretaria, faz publicar o extrato sumário do processo de Dispensa de Licitação nº 2021.05.04.1; fundamento legal: art. 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93; Objeto: Contratação de instituição bancária objetivando a prestação de serviços com vistas à efetivação dos pagamentos dos benefícios do Auxílio Emergencial Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes em anexo; Contratado(a): **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede no Q Saun, Quadra 5, Lote B, Torre I, II e III, S/N, Andar I a 16, Sala 101 a 1601, Asa Norte, Brasília/DF; Valor total do Repasse: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); Prazo máximo de execução dos serviços: 6 (seis) meses. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, através de sua Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.

Várzea Alegre/CE – 05 de Maio de 2021.

**JOSÉ HELDER DE CARVALHO MÁXIMO**  
Prefeito Municipal

**SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho

Publicado por:  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
Código Identificador: BFEF5EC0

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**AVISO DE JULGAMENTO - FASE HABILITAÇÃO -**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.29.1**

**Aviso de Julgamento Fase Habilitação – Tomada de Preços nº 2021.03.29.1.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução da recuperação das lagoas de estabilização do Município de Várzea Alegre – CE, sendo o seguinte – **EMPRESAS HABILITADAS** - LENOX SERVICOS & CONTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CONSTRUTORA NACIONAL LOCAÇÕES E SERVICOS EIRELI, VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, FV CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, FEITOSA LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, J DE FONTE RANGEL EIRELI, RIOFE SERVIÇOS E ADMINISTRATIVO EIRELI, X7E EMPREENDIMENTO EIRELI, J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, META EMPR. E SERV. LOC. MÃO DE OBRA LTDA - ME, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, G. A. RABELO JUNIOR, T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, A F F MARTINS LTDA, G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - ME, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONST. EIRELI - ME, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, A.I.L CONSTRUTORA LTDA-ME, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, VENUS SERVIÇOS E ENTREENTIMENTOS, ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM - ME, por cumprimento integral às exigências editalícias. **EMPRESAS INABILITADAS** – V A PEREIRA DE FREITAS ME e JOSE URIAS FILHO - ME, por descumprimento ao item 3.2.13 do Edital Convocatório; **SEDNA ENGENHARIA LTDA**, por descumprimento ao item 3.2.18 do Edital Convocatório. Por sua vez, as empresas **SERTAO PRE MOLDADOS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI** e **INPREL CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI** restaram impossibilitadas de participarem do certame por descumprimento ao item 2.1 do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacilio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 05 de Maio de 2021.

**MARIA FERNANDA BEZERRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
Código Identificador: 775AFB01



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA EMERGENCIAL Nº 001/2021 – SME RESULTADO PARCIAL**

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA EMERGENCIAL Nº 001/2021 – SME**  
**RESULTADO PARCIAL**







## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 26/2021

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. CONTRATADA: Vando Valentim 13301895743. OBJETO: Prestação de serviços de gravação de cd e propaganda em carro de som destinado a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Conceição do Castelo - ES. VIGÊNCIA: 15 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021. VALOR GLOBAL: R\$ 70.374,50 (setenta mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 020001 - Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo 011001 - Gabinete do Prefeito, ficha 013 e fonte de recurso 10010000; 013001 - Secretaria Municipal de Finanças, ficha 029 e fonte de recurso 10010000; 14001 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, ficha 005, fonte de recurso 10010000, ficha 021, fonte de recurso 10010000/131100000/13900010000, ficha 046, fonte de recurso 10010000/131100000/13900010000, ficha 054, fonte de recurso 10010000/131100000/13900010000, ficha 059, fonte de recurso 131100, ficha 072, fonte de recurso 10010000/131100000/13900010000; 015001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ficha 058, fonte de recurso 10010000000/1530000000; 016001 - Secretaria Municipal de Educação, ficha 077, fonte de recurso 10010000000/1111000000/1120000000/1130000000, ficha 099, fonte de recurso 10010000000/1111000000/1120000000/1130000000, ficha 115, fonte de recurso - 10010000000/1111000000/1120000000/1130000000, ficha 131, fonte de recurso 10010000000/1111000000/1120000000/1130000000; 017002 - Secretaria Municipal de Saúde, ficha 010, fonte de recurso 121100, ficha 022, fonte de recurso 121400, ficha 035, fonte de recurso 12110000000/12140000000, ficha 049, fonte de recurso 12140000, ficha 059, fonte de recurso 12110000000/12140000000/1530000000; 018001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ficha 169, fonte de recurso 10010000000/1530000000; 020001 - Secretaria Municipal de Administração Cultura e Turismo, ficha 208, fonte de recurso 10010000000/1530000000 e 021001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ficha 244, fonte de recurso 10010000000/1530000000. AMPARO LEGAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000021/2020, processo adm nº 672/2020, protocolo GED nº 3150/2021 e processo GED nº 2161/2021, aquisição por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 2.247/13, da Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/2014. Conceição do Castelo, ES, 15 de abril de 2021. CHRISTIANO SPADETTO. Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. CONTRATADA: Panificadora Gran Passos Ltda Me. OBJETO: Aquisição de pão francês, leite tipo c sacola de 01 litro e pão doce tipo brioche, visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais. VIGÊNCIA: 10 de maio de 2021 a 10 de maio de 2022. VALOR GLOBAL: R\$ 139.152,00 (cento e trinta e nove mil cento e cinquenta e dois reais). AMPARO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 000004/2021, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 2.247/2013, alterado pelos Decretos Municipais nº 3.605, de 09 de junho de 2020 e Decreto nº 3.575, protocolo administrativo: 026/2021 e código de identificação cidades: 2021.021E0700001.02.0003. Conceição do Castelo, ES, 04 de maio de 2021. CHRISTIANO SPADETTO. Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

Sistema de Registro de Preços  
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDAD/ES/TCE-ES: 2021.021E0700001.02.0006  
Homologo o presente processo, com base no julgamento da Pregoeira e de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica Municipal que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MATERIAL REVOLV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, atendendo à solicitação protocolizada sob o número 068/2021. A modalidade do certame foi definida no artigo 6º inciso I da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, sendo homologado vencedores do certame as empresas: COOPE SERRANA COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA no item 1 no valor de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais) no valor total de R\$ 86.788,00 (oitenta e seis mil setecentos e oitenta e oito reais) e SGX SERVIÇOS, LOCAÇÕES, TRANSPORTES E MANUTENÇÕES LTDA no item 2 no valor de R\$ 61,20 (sessenta e um reais e vinte centavos) no valor total de R\$ 34.027,20 (trinta e quatro mil vinte e sete reais e vinte centavos). Perfazendo um Valor Global de R\$ 120.815,20 (cento e vinte mil, oitocentos e quinze reais e vinte centavos).

Conceição do Castelo, ES, 5 de maio de 2021.  
CHRISTIANO SPADETTO  
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

Sistema de Registro de Preços  
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDAD/ES/TCE-ES: 2021.021E0700001.02.0006  
O Município de Conceição do Castelo, ES, por meio de seu Prefeito, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, o RESULTADO DO Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços) nº 000013/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MATERIAL REVOLV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, atendendo à solicitação protocolizada sob o nº 068/2021, sendo vencedoras da proposta as empresas COOPE SERRANA COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA e SGX SERVIÇOS, LOCAÇÕES, TRANSPORTES E MANUTENÇÕES LTDA no Valor Global de R\$ 120.815,20 (cento e vinte mil, oitocentos e quinze reais e vinte centavos).

Conceição do Castelo, ES, 5 de maio de 2021.  
CHRISTIANO SPADETTO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

PROCESSO Nº 6940/2021  
O Município de Guarapari-ES torna público RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021, PROCESSO Nº 6940/2021, cujo OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO DA PARTE EXTERNA DO MERCADO DO PRODUTOR RURAL - SEMOP. Foram HABILITADAS no certame as empresas:

- 01) AIG CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA EPP;
  - 02) A65 CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA;
  - 03) CONSTRUTORA ZANETTI EIRELI;
  - 04) CONSTRUTORA PADRÃO LTDA EPP;
  - 05) DUAL ENGENHARIA EIRELI;
  - 06) RA ENGENHARIA EIRELI ME;
  - 07) WVS CONSTRUTORA LTDA;
  - 08) ASCON LTDA ME;
  - 09) SERVI MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;
  - 10) LA MONJARDIM CONSTRUTORA EIRELI.
- Restou INABILITADA a empresa:  
01) HUMA ENGENHARIA LTDA.

Conforme consignado em ata disponível no site [www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br). Fica concedido o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos.

Guarapari, 5 de maio de 2021  
LARISSA BRAVIN DE OLIVEIRA  
Presidente COPEL

da Lei Federal nº 8.666/93; Objeto: Contratação de instituição bancária objetivando a prestação de serviços com vistas à efetivação dos pagamentos dos benefícios do Auxílio Emergencial Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes em anexo; Contratado(a): BANCO DO BRASIL S.A, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede no Q Saun, Quadra 5, Lote B, Torre I, II e III, S/N, Andar 1 a 16, Sala 101 a 1601, Asa Norte, Brasília/DF; Valor total do Repasse: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); Prazo máximo de execução dos serviços: 6 (seis) meses. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, através de sua Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.

Várzea Alegre/CE, 5 de Maio de 2021  
SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO  
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.05.1

A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLB), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.05.05.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a locação de veículos diversos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Várzea Alegre/CE, com abertura marcada para o dia 19 de Maio de 2021, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 07 de Maio de 2021, às 08:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br) Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre - CE, 5 de Maio de 2021  
MARIA FERNANDA BEZERRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021-SEAG

A Pregoeira do Município de Viçosa do Ceará comunica aos interessados que no próximo dia 19 de maio de 2021, às 19:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2021-SEAG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Viçosa do Ceará/CE. O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: [licitacoes.tce.ce.gov.br/](http://licitacoes.tce.ce.gov.br/), [www.vicosadoce.gov.br/licitacao.php](http://www.vicosadoce.gov.br/licitacao.php) e no horário de 08:00 às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, na Rua José Siqueira, 396, Centro.

Viçosa do Ceará/CE, 5 de maio de 2021  
FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGREAVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

O Município de Alegre/ES, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que às 09 horas do dia 25 de maio de 2021, no Setor de Licitações da PMA, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global mediante o regime de empreitada por preço unitário, para contratação de empresa para realização de serviço de reforma do pavilhão de eventos "Antônio Alves Victor de Assis" - Feira do Produtor em Alegre/ES, para atender as necessidades do Município de Alegre/ES. O Edital completo poderá ser obtido no site: [www.alegre.es.gov.br](http://www.alegre.es.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo endereço de e-mail [licitacaoalegre@gmail.com](mailto:licitacaoalegre@gmail.com).  
Alegre/ES, 5 de maio de 2021.

GUSTAVO SILVA GUSMÃO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 3.2021

PROC. ADM Nº 1101/2021.  
ABERTURA: Dia 25/05/2021 às 08:30h.  
OBJETO: Contratação de empresa para ampliação da Unidade Básica de Saúde Maria da Penha Fonseca "Chica".  
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A partir do dia 04/05/2021, no Setor de licitações da PMAC ou pelo site: [www.alfredochaves.es.gov.br](http://www.alfredochaves.es.gov.br)

ALISSON RAPOSO MAGNAGO DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

## EXTRATO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021 - Proc. nº 2121/2020 - Cód. TCE-ES nº 2021.008E0700001.01.0001. Objeto: contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores; 1) Contrato PMA nº 015/2021; Contratada: Cardoso Peças e Acessórios e Serviços Eireli (CNPJ nº 38.395.237/0001-91); Valor: R\$ 187.200,00; Data da Assinatura: 19/04/2021; Vigência: de 19/04/21 até 19/04/22; Ficha/Fonte nº 0009/1001 e outras; 2) Contrato PMA nº 016/2021; Contratada: José Ricardo Seufftelli - Eireli - ME (CNPJ nº 23.310.680/0001-45); Valor: R\$ 21.520,00; Data da Assinatura: 19/04/2021; Vigência: de 19/04/21 até 19/04/22; Ficha/Fonte nº 0009/1001 e outras. Apiacá-ES, 19/04/2021. Dr. Fabricio Gomes Thebaldi. Prefeito Municipal. Dra. Flávia Basilio Zanardi. Gestora do FMS. Amanda Cardoso de Oliveira - p/ Cardoso Peças e Acessórios e Serviços Eireli. José Ricardo Seufftelli - p/ José Ricardo Seufftelli - Eireli - ME.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2021

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por Intermediário da CPL, torna público o resultado da Chamada Pública nº 002/2021, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. declara VENCEDORAS: Cooperativa de Laticínios SELITA, no valor total de R\$ 757.325,00 e Cooperativa da Agricultura Familiar de Cachoeiro de Itapemirim - CAF Cachoeiro, no valor total de R\$ 2.083.530,00.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 5 de maio de 2021.  
ERICK MOREIRA DE AGUIAR  
Presidente da CPL

